

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E RONALD REVERDITO.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na cidade de Campo Grande, MS, na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, **Heitor Rodrigues Freire**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 7003585SP/MS e do CPF nº 224.054.028-15, e por seu Diretor de Finanças, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e do CPF nº 003.601.471-00, e como o **Gestor do Contrato**, o Superintendente de Gestão Médico-Hospitalar, **Dr. Luiz Alberto Hiroki Kanamura**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 13103192 SSP/SP e do CPF nº 058.828.338-09, e também, como **Fiscal do Contrato**, o Diretor Técnico, **Dr. José Roberto de Souza**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 432970 SSP/MS e do CPF nº 475.393.301-63, todos com endereço comercial na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-251, denominada **CONTRATANTE**; e **RONALD REVERDITO**, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG nº 001.034.066 SEJUSP/MS e CPF nº 946.794.441-34, residente e domiciliado na rua Dom Aquino, nº 2246, apto 73, Centro, em Campo Grande/MS, CEP 79002-182, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 25 de agosto de 2020, as partes acima identificadas firmaram contrato de prestação de serviço médicos na especialidade de **CIRURGIA GERAL**, cuja vigência contratual foi prevista em 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do instrumento.



1.2. Estando vencido o prazo acordado no mencionado contrato, as partes resolvem, nesta data, na melhor forma de direito, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços para prorrogar sua vigência, conforme as cláusulas e condições a seguir mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. As partes, via deste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, estabelecem a prorrogação da vigência do contrato firmado, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

2.2. Inobstante a previsão da vigência do Termo Aditivo ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA **RERRATIFICAÇÃO**

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original firmado que não foram alteradas neste instrumento, são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Primeiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Campo Grande/MS, 31 de março de 2022.

Pela CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE



Heitor Rodrigues Freire
Presidente

Dr. João Nelson Lyrio
Diretor de Finanças



Dr. Luiz Alberto Hiroki Kanamura
Gestor do Contrato

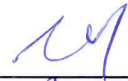
Dr. José Roberto de Souza
Fiscal do Contrato


CONTRATADO



Dr. Ronald Reverdito

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: **Protônio A. de Moraes**
RG: **2441855 SSP/MS**
CPF: **013.302.521-40**

2. 
Nome: **Elze Vivid da Silva**
RG: **2.278.380**
CPF: **337.389.801.30**



Anexo I

Indicadores acompanhamento performance Cirurgia Geral (Eficiência e desempenho)
Prestador: Ronald Reverdito CRM: 3232 Código MV: 5830

Nº	Indicador	Fonte	Fórmula ou Descrição	Meta	Definição	Pontuação
1	Taxa de Oferta de consultas especializadas ofertadas pelo sistema de regulação (Consultas aprovadas/contratualizadas)	Sala de Controle (Utilização do Sistema MV) SISREG	$\frac{\text{Nº das Consultas ambulatoriais ofertadas/ Nº das Consultas contratualizadas} \times 100}{100\%}$	100%	Soma dos agendamentos ambulatoriais ofertados no período analisado pela especialidade dividido pela Soma dos atendimentos ambulatoriais contratualizados no período analisado pela especialidade multiplicado por cem;	100% = 10 pontos 90% a 99% = 05 pontos <90% = 0 ponto
2	Taxa de Bloqueio de consultas Ambulatoriais	Sala de Controle (Utilização do Sistema MV)	$\frac{\text{Nº das Consultas ambulatoriais bloqueadas/ Nº das Consultas ofertadas} \times 100}{\leq 2\%}$	$\leq 2\%$	Soma dos agendamentos ambulatoriais bloqueados no período analisado pela especialidade dividido pela Soma dos atendimentos ambulatoriais Ofertados no período analisado pela especialidade multiplicado por cem;	$\leq 2\% = 10$ pontos $>2\% a 3\% = 05$ pontos $>3\% = 0$ ponto
3	Número de Consultas ambulatoriais em atenção especializada 0301010072	(Utilização do Sistema MV) SISREG	$\Sigma \text{ das Consultas ambulatoriais Cirurgia do aparelho digestivo realizadas}$	30/Mês	a) Quantidade total de pacientes que realizaram consulta de origem ambulatorial em um determinado período;	$\geq 30 = 10$ pontos $28 - 29 = 05$ pontos $<28 = 0$ ponto
4	Número de Internações/ Procedimentos Eletivos MÉDIA COMPLEXIDADE Subgrupo 0407	Sala de Controle (Utilização do Sistema MV)	$\Sigma \text{ das internações/procedimentos eletivos realizados}$	5/Mês	Σ Soma de procedimentos cirúrgicos eletivos realizados no período	$\geq 5 = 10$ pontos $4 = 05$ pontos $<4 = 0$ ponto

5	Taxa de Cirurgias Suspensas	Centro Cirúrgico (Sistema MV)	Nº cirurgias suspensas por motivo do profissional (fator extra paciente) no período / Nº cirurgias marcadas no período X 100	Até 2%	Quantidade de cirurgias suspensas por motivos médicos particulares/ especialidade no período analisado/ Quantidade de cirurgias marcadas pela especialidade no período analisado;	≤ 2% = 05 pontos >2% < 5% = 01 ponto > 5% = 0 ponto
6	Média de Permanência cirurgia eletiva	Sala de controle (Utilização do Sistema MV)	Número de pacientes-dia cirurgia eletiva em determinado período / Total de pacientes eletivos com saídas no mesmo período X 100	≤ 4 dias	a) Número de pacientes -dia da especialidade cirurgia geral em um determinado período b) Total de saídas de pacientes no período analisado	≤ 04 dias = 20 pontos 4,1 a 5 dias = 10 pontos >5 dias = 0 ponto

Total de pontos: 65

Pactuações Finais

O repasse dos valores pelo cumprimento das metas quantitativas e qualitativas obedecerá a proporção abaixo relacionada de acordo com a **CLÁUSULA QUARTA** do presente contrato –DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO onde, adicionalmente ao estipulado no caput e no parágrafo primeiro, ambos da cláusula quarta, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO remuneração variável pelos serviços prestados, aplicando-se o fator de multiplicação abaixo sobre o valor base estabelecido R\$120,00 (cento e vinte reais) por hora trabalhada, conforme o cumprimento do critério respectivo:

- a) Fator de multiplicação 1.0417x, (R\$125,00) cento e vinte e cinco reais a hora na especialidade de cirurgia geral se Cumprimento de 100% das metas estabelecidas neste anexo.
- b) Cumprimento de <100% do total de pontos das metas pactuadas corresponde ao valor destinado de (R\$120,00) cento e vinte reais a hora na especialidade de cirurgia geral.

